



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA NAZARÉ
GESTÃO 2025-2028

Telefones: (66)3467-1019/1020/1030
Endereço: Avenida Jorge Amado, S/N – Centro – Nova
Nazaré – MT Site: www.novanazare.mt.gov.br

LEI Nº. 781, DE 07 DE ABRIL DE 2025.

**PUBLICADO NA DATA SUPRA
LOCAL DE COSTUME**

07 / 05 / 2025

Enoque de Sousa Lima
Secretário Municipal de Administração
Portaria/GAB Nº 03 de 02/01/2025

SANCIONADO

07 / 05 / 2025

**CONCEDE REVISÃO GERAL
ANUAL – RGA SOBRE O VENCIMENTO,
SUBSÍDIOS, REMUNERAÇÃO DOS
SERVIDORES PÚBLICOS, DOS AGENTES
POLÍTICOS E AGENTES HONORÍFICOS DO
PODER EXECUTIVO DE NOVA NAZARÉ, NA
FORMA QUE ESPECIFICA.**

REGINALDO MARTINS DEL COLLE, Prefeito do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que apresenta à deliberação da Câmara Legislativa Municipal o seguinte projeto de lei:

Art. 1º Fica concedido reposição salarial na ordem de 4,83% (quatro vírgula oitenta e três por cento) no vencimento básico dos servidores efetivos, comissionados e contratados, no subsídio dos agentes políticos e na remuneração dos agentes honoríficos da Estrutura Poder Executivo Municipal, para recompor a perda inflacionária, apurada pela variação do IPCA, acumulado de janeiro a dezembro de 2024.

Parágrafo único. O percentual de que dispõe o *caput* do artigo incidirá sobre o vencimento dos profissionais do poder legislativo e magistério público municipal.

Art. 2º Os recursos para fazer frente à despesa correrão por conta da dotação orçamentária vigente.

Art. 3º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação, como efeitos a partir do dia primeiro de maio.


REGINALDO MARTINS DEL COLLE
Prefeito do Município de Nova Nazaré